



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 548/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFMG / CAMPUS OURO PRETO - PIBID

FLUXO CONTÍNUO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições para seleção de **PROFESSORES SUPERVISORES** para compor cadastro de reserva para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) do IFMG – *CAMPUS OURO PRETO*, nos termos do presente edital, do Edital n.º 10/2024/CAPES e da Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024, Portaria CAPES n.º 157, de 28 de maio de 2024 e Portaria n.º 221, de 15 de julho de 2024 que dispõem sobre a concessão de bolsas no âmbito do PIBID.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.3 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem como objetivos:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DO PÚBLICO-ALVO:

3.1 Em acordo com o edital do PIBID - CAPES 10/2024, para fins deste edital, serão selecionados professores para o cadastro de reserva, docentes da EE Ouro Preto e da EE Desembargador Horácio Andrade, denominados **supervisores**, para acompanharem discentes do Curso de Licenciatura em Física nas escolas públicas de educação básica no decorrer da implementação e desenvolvimento do PIBID/IFMG.

3.2 São atribuições do Supervisor:

- I. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II. Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV. Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI. Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4. DAS BOLSAS E QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA

4.1 A concessão de bolsas será mensal, com previsão de duração até 31 de setembro de 2026, independente do mês de início, no valor de R\$ 1100,00 (Hum mil e cem reais) para professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES diretamente aos beneficiários.

4.2 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4.5 Sobre as vagas:

4.5.1 Serão disponibilizadas **2 vaga(s) para Professores Supervisores por Núcleo**, desde que atendam às condições de participação no Programa. As vagas por Campus foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional pela CAPES. Para fins deste edital, serão selecionados candidatos a Professores Supervisores para composição do Cadastro de Reserva no Campus Ouro Preto, por ordem classificatória, conforme a tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO (NÚCLEO)	QUANTIDADE DE PROFESSOR(ES) SUPERVISOR(ES) BOLSISTA(S)	QUANTIDADE DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA CADASTRO DE RESERVA
Ouro Preto	Física	2	2

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O Cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 O candidato à bolsa de Supervisor, necessariamente, deve ser professor das Escolas indicadas na Plataforma Freire, pelas Secretarias Municipal ou Estadual, conforme Edital Capes 02/2020.

5.2 O candidato à bolsa de Professor Supervisor deverá ser professor, preferencialmente efetivo das escolas indicadas (Item 5.1) para participação do PIBID e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser avaliado e aprovado por este edital;
- II. Possuir licenciatura que corresponda à área do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola parceira e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua

atuação no projeto;

VI. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;

VII. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 25/10/2024 até as 23h59min59s do dia 30/10/2024, pelo link: <https://forms.gle/p3QkEugNFtXDnV1D86.2> No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, em arquivo único no formato PDF:

I. Currículo pela Plataforma Capes de Educação Básica. Obs.: O cadastro do currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, é obrigatório.

II. Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia do RG;

V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);

VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

VIII. Documento que comprove ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em área do subprojeto;

IX. Documento que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de qualquer um destes documentos inviabilizará a inscrição do candidato, sendo sua inscrição indeferida.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção se dará em três fases, composta por análise de documentos (eliminatória), Carta de Intenção, na qual o(a) candidato(a) explicita sua motivação para participar do programa PIBID (classificatória) e entrevista.

7.2 A classificação final será dada conforme a nota obtida na carta de intenção e na entrevista;

7.3 Na carta de intenções o candidato/a deve dissertar sobre suas expectativas e motivações em relação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência em local definido no próprio formulário de inscrição com texto que compreenda entre 200 a 500 caracteres com espaço. A correção da carta de intenções obedecerá ao barema do anexo I.

7.4 Na entrevista o candidato deverá confirmar suas expectativas e motivações em relação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, e acrescentar outros argumentos em defesa da sua escolha para a vaga, de acordo com o Barema de avaliação (ANEXO II)

7.6 Os recursos deverão ser apresentados conforme cronograma obedecendo às normas do anexo II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida nos itens 7.3 e 7.4.

8.2 Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá analisar os currículos lattes ou Currículo impresso pela Plataforma Capes dos candidatos.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor o quadro de supervisores para o cadastro de reserva, observando-se a ordem de classificação, para eventual atribuição das bolsas.

9.2 Os candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não garantem direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações da CAPES e Projeto Institucional.

9.3 Os candidatos a Supervisores não convocados no início do programa, continuarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir às necessidades do PIBID/IFMG.

9.4 Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG a publicação dos resultados da seleção nos quadros de aviso e no sítio do Campus Ouro Preto

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/m7vyVEfuQrxsn1TFA> no período previstos no cronograma deste Edital, devidamente fundamentado.

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do *Campus*.

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do *Campus*.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital na página do IFMG/OURO PRETO	24/10/2024	Site do IFMG
Período de inscrições	De 25/10/2024 até as 23h59min59s do dia 30/10/2024	https://forms.gle/p3QkEugNFtXDnV1D8
Reunião para Esclarecimentos do Edital	25/10/2024 às 9:00	https://meet.google.com/wne-mjxe-ekm
Homologação das inscrições	A partir de 31/10/2024	link
Resultado preliminar	A partir de 01/11/2024	Link
Recursos do resultado preliminar	Um dia útil após a divulgação do resultado preliminar	Link

Resultado final	A partir de 03/11/2024	Link
-----------------	---------------------------	------

Observação: por se tratar de um edital de fluxo contínuo, em caso de novas vagas, será publicada apenas uma chamada composta por um novo cronograma. Portanto, as regras deste edital aplicam a seleções futuras dentro da vigência do PIBID.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

12.3 A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o professor supervisor, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital nos murais de aviso.

12.5 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO E DA ENTREVISTA

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 10 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

Item 1 - Utilização da norma culta: Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

Item 2 – Clareza na exposição das ideias: Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

Item 3 – Argumentação: Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

CANDIDATO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	NOTA FINAL
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				

Obs: 1) A Nota Final será determinada pela média aritmética dos Itens 1 a 3.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	MÁXIMO
01	O candidato demonstra conhecimento sobre questões específicas do PIBID	2,0
02	O candidato posiciona-se quanto à relevância do PIBID, identificando possíveis impactos do programa para a Educação Básica	2,0
03	O candidato apresenta justificativa relevante para atuação no programa e tem disponibilidade para dedicar-se às demandas do mesmo	3,0
04	O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar ao programa	1,0
05	O candidato apresenta potenciais atividade e/ou projetos para desenvolvimento do PIBID em sua escola	1,0
06	O candidato demonstra ter conhecimento sobre a formação de professores	1,0
	TOTAL	10,0

Ouro Preto, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 23/10/2024, às 17:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2080105** e o código CRC **B4B1D96D**.

23213.002893/2024-11

2080105v1